

VOZES DIVERSAS

DIFERENTES SABERES



SALÃO DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA
XXX SIC

15 A 19
OUTUBRO
CAMPUS DO VALE



ALTERNATIVAS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS NO PROCESSO DE DIGITALIZAÇÃO DE OBRAS ÓRFÃS NO BRASIL

Pesquisadora: Gabriela Hiwatashi dos Santos

Orientadora: Prof. Dra. Kelly Lissandra Bruch

INTRODUÇÃO

Com o recente processo de digitalização de obras em larga escala, a exemplo do *Google Books Search* e de outras bibliotecas e acervos digitais, surgem diversos questionamentos sobre a proteção do direito autoral nas obras digitalizadas. Para os fins desta pesquisa, foram analisadas especificamente as obras órfãs (em inglês, *orphan works*), que são aquelas cujo autor ou titular de direitos não foi identificado ou, mesmo se identificado, não foi localizado para que pudesse autorizar o uso das respectivas obras (*U.S. Copyright Office*: 2006).

PROBLEMA

Como compatibilizar a proteção dos direitos autorais e o acesso à cultura e à livre circulação do conhecimento no processo de digitalização de obras órfãs no contexto nacional?

OBJETIVO

A presente pesquisa procura (i) verificar a existência de instrumentos jurídicos, tanto no ordenamento jurídico brasileiro, como em ordenamentos estrangeiros, que ofereçam maior segurança jurídica na digitalização das obras órfãs; (ii) propor uma alternativa regulatória para o Brasil, incentivando uma adequação da Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998).

METODOLOGIA

O método de pesquisa utilizado nesta pesquisa é a revisão bibliográfica e legislativa para fins de definição, delimitação e contextualização da problemática. Para isso, foram verificados quatro modelos de utilização das obras órfãs: (i) Limitação da responsabilidade e doutrina do *fair use*; (ii) Determinadas utilizações permitidas de obras órfãs; (iii) Sistema de licenças coletivas sobre obras órfãs e licenças coletivas ampliadas; e (iv) Licenças específicas de uso concedidas por órgãos públicos.

CONCLUSÕES PARCIAIS

Em sede de conclusão parcial, pode-se inferir que tanto a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998), como também o Projeto de Lei nº 465, de 2012, não apresentam alternativas regulatórias adequadas para compatibilizar a proteção dos direitos do autor e garantir a segurança jurídica necessária para a digitalização de obras órfãs por instituições de memória. Dessa maneira, propõe-se uma aproximação do modelo moderado de determinadas utilizações permitidas de obras órfãs, adotado na União Europeia (Diretiva 2012/28/UE), a fim de permitir o acesso a esse patrimônio cultural e incentivar a inovação.

PRINCIPAIS REFERÊNCIAS

HANSEN, David R. *Orphan Works: Definitional Issues*. Berkeley Digital Library Copyright Project. White Paper #1.

_____. *Orphan Works: Mapping the Possible Solution Spaces*. Berkeley Digital Library Copyright Project. White Paper #2.

REIMÃO, Patrícia Cristina Resende. *A vida de uma obra órfã: A Diretiva 2012/28/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Outubro. Uma solução? Ou um conjunto de lacunas?* Tese de mestrado. Porto: Universidade Católica Portuguesa, 2017.

VALENTE, Mariana Giorgetti; FREITAS, Bruna Castanheira de. *Manual de direito autoral para museus, arquivos e bibliotecas*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2017.